

LEI Nº 3.523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação e denominação da Unidade de Educação Infantil – UMEI “Cantinho da Descoberta” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Educação Infantil – UMEI “Cantinho da Descoberta”, que funcionará a partir de 2016 no prédio localizado na Rua do Luar, s/nº, Bairro Novo Tempo, Timóteo.

Parágrafo Único. A Escola destina-se a oferecer Educação Infantil – zero a três anos, em regime integral.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, encarregado da instalação da placa indicativa da denominação da unidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 19 de dezembro de 2016; 52º Ano
de Emancipação político-administrativa.

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal